

2.3 – Os sócios impugnantes requereram que todas as intimações e publicações a eles dirigidas sejam efetuadas em nome dos advogados por eles apontados (id. db1e4fe, pág. 12, e id. d723084, pág. 19), sob pena de republicação e nulidade.

Pois bem, as intimações serão automaticamente dirigidas aos procuradores que se habilitarem nos autos.

Contudo, o sistema PJe-JT possibilita que o(a) próprio(a) procurador(a) do(a) reclamado(a) proceda ao seu registro e de todos os demais que irão atuar no feito, ficando a manutenção da habilitação automática condicionada à apresentação do instrumento de procuração.

Assim, cabe aos próprios procuradores dos executados efetuarem seus cadastros no sistema para o registro da respectiva habilitação, sob pena de se considerarem válidas as intimações direcionadas apenas ao(s) procuradores já habilitados no processo (artigo 5º da Resolução 185/2017, do CSJT).

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, acolho o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** instaurado na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que **CARLOS JOSÉ ALVES** move em face de **AGROPECUÁRIA SÃO PAULO MINAS S.A.**, para rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo quarto réu e ratificar a decisão de id. 64aecdf, a fim de que **ANTÔNIO DE ARAÚJO NOVAES, ANTÔNIO DE ARAÚJO NOVAES JÚNIOR e ESPÓLIO DE CAROLINO NOVAES** respondam com seus bens próprios para o adimplemento desta execução.

Intimem-se as partes.

Deverá a Secretaria da Vara, ainda, retificar **imediatamente** a autuação quanto ao espólio executado (quarto réu), para que passe a constar o nome do atual inventariante, **Guilherme Chaves Santanna (CPF - 072.250.878-60)**.

Decorrido *in albis* o prazo legal ou após o trânsito em julgado da presente decisão, retorne o processo à conclusão para prosseguimento da execução, da qual deve ser excluído o valor de R\$1.000,00 relativo a honorários periciais.

ITAJUBA/MG, 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Itajubá

PORTARIA N. 001/2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais

nas dependências da Vara do Trabalho de Itajubá sempre que a Matriz de

Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio

eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em:

<https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Itajubá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da

Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, DRA.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN, no uso de suas atribuições legais e

regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do

Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder

Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais,

observadas

as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo

Coronavírus

- COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria

Conjunta

GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que

estabelece, no

âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a

retomada

gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias

para

a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto

GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades

jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento

da
Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Itajubá sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em:
<https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19>, apontar a cidade de Itajubá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.
Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 mencionada no artigo 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):
I - ficam mantidas as audiências designadas para o período, através da plataforma Zoom (ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 54/2020), cujo acesso já é de conhecimento das partes, observando-se o seguinte:
a) As testemunhas a serem ouvidas, igualmente, deverão acessar a plataforma Zoom para prestar depoimento, pois não serão mais ouvidas presencialmente na Vara do Trabalho de Itajubá enquanto persistir nível alto de contaminação (onda vermelha).
b) No dia e horário da videoaudiência, o participante deverá acessar o endereço eletrônico <https://trt3-jus-br.zoom.us/j/3280942055> ou <https://trt3-jus-br.zoom.us/my/vt.itajuba> e, no campo denominado entrar em uma reunião/inserir informações da reunião, digitar o código de acesso, qual seja, 328 094 2055 (três, dois, oito, zero, nove, quatro, dois, zero, cinco, cinco). Após, basta aguardar a autorização do(a) Magistrado(a) para ingresso na videoaudiência.

II - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências da Vara;
III - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho;
IV - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp e email;
V - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se de Whatsapp, telefone e e-mail, inclusive as atividades relacionadas ao setor de atermações;
VI - todos os setores desta Vara deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;
VII - durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020);
VIII - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela;
IX - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º,

§

2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

X - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do

Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos

artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de

2020;

XI - a prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser

mantida;

XII - a secretaria deverá comunicar a suspensão às Subseções da OAB da

Jurisdição da Vara, bem assim fixar avisos na portaria da Vara com

informações acerca dos atendimentos remotos.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria

serão resolvidos pelo(a) Juiz(iza) Titular da Vara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado

PRV/GCR/GVCR 3/15, art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste

ato à Corregedoria Regional.

Publique-se e cumpra-se.

Itajubá, 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN

Juíza do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Itajubá

Vara do Trabalho de Itaúna Notificação

Processo Nº ATSum-0011037-38.2014.5.03.0062

AUTOR W.F.D.S.
ADVOGADO FABRICIO ASSUNCAO ROCHA(OAB: 127735/MG)
RÉU F.D.C.P.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- W.F.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f210bf3.

Processo Nº ATOrd-0010062-69.2021.5.03.0062

AUTOR SAMANTHA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO RENAN RIBEIRO MASCULI(OAB: 407666/SP)
AUTOR GABRIEL FELIPE LUIZ TOLEDO DE PAULA
ADVOGADO RENAN RIBEIRO MASCULI(OAB: 407666/SP)
RÉU TAVARES RIBEIRO ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL FELIPE LUIZ TOLEDO DE PAULA
- SAMANTHA DE FATIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4261520 proferido nos autos.

ATENÇÃO AOS CORREIOS: NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER EM 48 HORAS, CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 774 DA CLT.

REMETENTE: Vara do Trabalho de Itaúna - Rua José Luiz Calambau, 726, Graças, ITAUNA/MG - CEP: 35680-331 (37) 32422780- vt.itauna@trt3.jus.br

DESTINATÁRIO: TAVARES RIBEIRO ALIMENTOS LTDA RUA DOUTOR DORINATO LIMA , 266, Ij 03, MORRO DO ENGENHO, ITAUNA/MG - CEP: 35680-215

Vistos etc.

Considerando o disposto no artigo 765 da CLT;

Considerando o disposto nas Portarias 117/2020, Portaria-Conjunta CR/VCR 02/2020 e Portaria Conjunta CCR/GVCR 04/2020, todas deste Egrégio Regional Caseiro;

Considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP 54/2020;

Considerando o disposto na Resolução 313/2020 do CNJ;

Considerando o disposto no artigo 335 do CPC;

Considerando a busca pela disseminação da pacificação social, ressaltando às partes os benefícios da cooperação, garantindo assim rapidez e eficácia na resolução dos conflitos, com uma prestação jurisdicional célere;

Considerando, por fim, o contexto dos autos;

Delibero:

1. diante da possibilidade de realização de atos telepresenciais,